



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI DE Nº 859/04 DE 22 DE MARÇO DE 2004.

DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE ÓLEO DIESEL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL "CESP."

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder mensalmente, a título de doação, 400 (quatrocentos) litros de óleo diesel à Associação de Moradores do Conjunto Habitacional "CESP", da sede do município de Santa Rita do Pardo – MS, para atender ao grupo gerador de energia elétrica que abastece o referido Conjunto Habitacional.
- ARTIGO 2º-** A doação de óleo diesel de que trata o artigo 1º da presente Lei, será efetuada por quotas, de conformidade com as necessidades diárias de consumo.
- ARTIGO 3º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias, constantes do vigente orçamento geral do município.
- ARTIGO 4º-** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2004

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI DE Nº 859/04 DE 22 DE MARÇO DE 2004.

DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE ÓLEO DIESEL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL "CESP."

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder mensalmente, a título de doação, 400 (quatrocentos) litros de óleo diesel à Associação de Moradores do Conjunto Habitacional "CESP", da sede do município de Santa Rita do Pardo – MS, para atender ao grupo gerador de energia elétrica que abastece o referido Conjunto Habitacional.
- ARTIGO 2º-** A doação de óleo diesel de que trata o artigo 1º da presente Lei, será efetuada por quotas, de conformidade com as necessidades diárias de consumo.
- ARTIGO 3º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias, constantes do vigente orçamento geral do município.
- ARTIGO 4º-** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições ou contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Contrôlc e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 003/2.004.
DE 15 DE MARÇO DE 2.004**

DO

PROJETO DE LEI N.º 002/04, DE 01 DE MARÇO DE 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 002/2.004, QUE DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE ÓLEO DIESEL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL "CESP." PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder mensalmente, a título de doação, 400 (quatrocentos) litros de óleo diesel à Associação de Moradores do Conjunto Habitacional "CESP", da sède do município de Santa Rita do Pardo – MS, para atender ao grupo gerador de energia elétrica que abastece o referido Conjunto Habitacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 2º- A doação de óleo diesel de que trata o artigo 1º da presente Lei, será efetuada por quotas, de conformidade com as necessidades diárias de consumo.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias, constantes do vigente orçamento geral do município.

ARTIGO 4º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições ou contrário.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, em 15 de Março de 2004.


Ver. ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Presidente


Ver. Cleudene Ferreira de Freitas
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 002/2.004, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrando nas folhas do livro próprio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 17 de março de 2004

Ofício n.º 125/2004

Assunto: **Encaminhamento de Autógrafo de Lei**

Excelentíssimo Senhor;

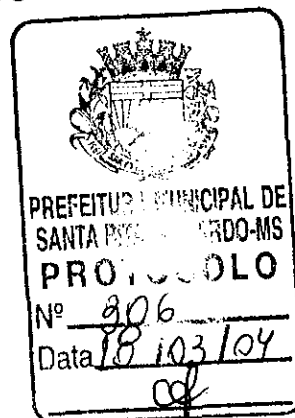
Em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência, com cópia em anexo os **Autógrafos de Lei n.ºs 002/04 e 003/04**, todas de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente

Exmo. Senhor,
Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal
Nesta





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI DE Nº 002/04 DE 01 DE MARÇO DE 2004.

DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE ÓLEO DIESEL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL "CESP."

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder mensalmente, a título de doação, 400 (quatrocentos) litros de óleo diesel à Associação de Moradores do Conjunto Habitacional "CESP", da sêde do município de Santa Rita do Pardo – MS, para atender ao grupo gerador de energia elétrica que abastece o referido Conjunto Habitacional.

ARTIGO 2º- A doação de óleo diesel de que trata o artigo 1º da presente Lei, será efetuada por quotas, de conformidade com as necessidades diárias de consumo.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias, constantes do vigente orçamento geral do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições ou contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2004.


Prof. Antonio Arcajo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 002/04

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei, tão somente auxiliar, a pedido, a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional "CESP", com 400 (quatrocentos) litros mensais de óleo diesel, para abastecer o grupo gerador de energia elétrica, que precariamente vem atendendo àquele Conjunto Habitacional.

Considerando que no momento o citado gerador se encontra totalmente desprovido de combustível, rogamos a deliberação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 01 de Março de 2004.

Ofício nº 258/04

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI N.º 002/04.**

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo

PROTOCOLO

N 073 104

10 103 1.04

Visto

Anéxo, estamos encaminhando para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei em epígrafe, que "Dispõe sobre doação de óleo diesel à Associação de Moradores do Conjunto Habitacional "CESP".

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

Prof. Antonio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. André Luiz Bacalá Ribeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo - MS, 01 de Março de 2004.

Of. N° 259/04

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROCOLO GERAL

N. 074/04

10103/04

Senhor Presidente:

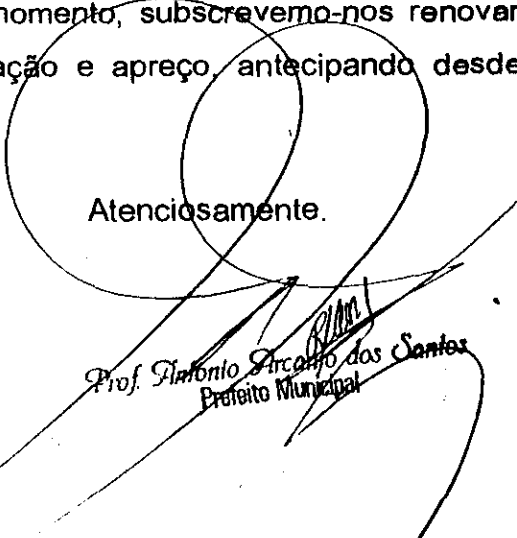
Assunto: **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.**


Visto

Vimos por meio deste, solicitar à Vossa Excelência, a convocação de Reunião Extraordinária para deliberação em regime de urgência especial, do Projeto de Lei n° 001/04 de 01 de Março de 2004, que "Dispõe sobre contratações temporárias de pessoal para provimento de vagas no serviço Público Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato do Grosso, e dá outras providências", e Projeto de Lei n.º 002/04 que Dispõe sobre doação de óleo diesel à Associação de Moradores do Conjunto Habitacional "CESP".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de estima, consideração e apreço, antecipando desde já nossos sinceros agradecimentos,

Atenciosamente.


Prof. Antonio Arcaño dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ANDRÉ LUÍZ BACALÁ RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA